

Parecer nº 187/88

Aprovado em 13/12/88 – Processo nº 40003.000045/88-01

Interessado: Associação de Intérpretes e Músicos – ASSIM

Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 1987 em cumprimento ao disposto no Art. 114 da Lei nº 5.988/73.

Relator: Conselheiro Francisco Soares Alvim Neto

Ementa

Verificado o cumprimento do disposto no Art. 114 da Lei nº 5.988/73, referente a 1987. Arquive-se.

I – Relatório

O inciso III do artigo 114 da Lei nº 5.988/73, determina que as associações encaminhem até 30 de março de cada ano, a documentação correspondente à prestação de contas, no exercício do ano anterior.

Em 21.09.88 já expirado portanto, o prazo de prorrogação que lhe fora concedido e que venceu a 26.09.88, a ASSIM remeteu ao CNDA a documentação exigida.

Limita-se a COF a constatar que a documentação enviada correspondia à exigida na Lei e a informar o seguinte Balanço Geral da ASSIM em 1987:

Déficit de exercícios anteriores	–	Cz\$ 306.272,69
Superávit do exercício de 87	–	Cz\$ 498.594,30

II – Análise

A apresentação da documentação completa ao CNDA assegura-lhe as condições para que atue, em caso de denúncia que coloque sob suspeição as informações prestadas, conforme orientação aprovada pelo Sr. Vice-Presidente no Memo/COF nº 15/88, de 17 de julho último.

III – Voto

No sentido de considerar cumprido o disposto no inciso III do Art. 114 da Lei nº 5.988/73, voto pelo arquivamento.

Brasília, 13 de dezembro de 1988.

Francisco Soares Alvim Neto
Conselheiro Relator

IV – Decisão do Colegiado

O Colegiado, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 13 de dezembro de 1988.

Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior
Vice-Presidente em exercício

D.O.U. de 28.02.89 – Seção I, pág. 3042

verso.1988 - 3

verso.1988 - 3